

CIRCULAR

Data:

Processo nº:

Circular nº.: S-DGE/2019/1583(DSDC/DMDDE)

Assunto: Adoção de manuais escolares com efeitos no ano letivo de 2019/2020- Registo da estimativa do número de alunos

Para:

Secretaria Regional Ed. dos Açores	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria Regional Ed. da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria - Geral	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Direções de Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo c/ Jard. Infância	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 3.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas Integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos c/ Ens. Sec.	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias c/ 3.º Ciclo do EB	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Tecnológicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Artísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Profissionais	<input type="checkbox"/>
Escolas Profissionais	<input type="checkbox"/>
Est. Ens. Part. e Coop. c/ paralelismo	<input checked="" type="checkbox"/>
CIREP	<input checked="" type="checkbox"/>

A presente circular estabelece as orientações a respeitar, para o ano letivo de 2019/2020, no registo/atualização da estimativa do número de alunos no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” da Direção-Geral da Educação (DGE), conforme discriminado nos pontos seguintes:

1. Suspensão da adoção de manuais escolares em 2019, com efeitos no ano letivo de 2019/2020

A publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, do Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio de 2019, que revoga o Despacho n.º 11421/2014, de 11 de setembro, e os sucessivos despachos que procederam à sua alteração, estabelece, designadamente o calendário de adoção de manuais escolares para o período compreendido entre 2021 e 2025 e a suspensão do procedimento de adoção de novos manuais escolares para o ano de 2019, com efeitos no ano letivo de 2019/2020.

2. Manuais escolares atualmente adotados cujo período de vigência é prorrogado

Relativamente ao ano de 2019, com efeitos no ano letivo de 2019/2020, e de acordo com o Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio de 2019, foi prorrogado o período de vigência de todos os manuais escolares, atualmente adotados, a saber:

- Em todas as disciplinas do 4.º ano de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Na disciplina de Inglês do 7.º ano de escolaridade do 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- Em todas as disciplinas do 8.º ano de escolaridade do 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- Nas disciplinas de Biologia e de Geologia do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário.

3. Acesso ao SIME e registo da estimativa do número de alunos

No período compreendido entre **3 e 29 de junho de 2019**, as escolas deverão:

- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/sime>: Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção;
- Inserir o **login** – número de utilizador e **palavra-chave** da escola (os mesmos já utilizados em anos anteriores e atribuídos pela DGEEC);
- **Registar, no Anexo 1, a estimativa do número de alunos (para o ano letivo 2019/2020), para cada um dos manuais já adotados em anos anteriores;**
- Verificar, imprimir e publicitar o **Anexo 3**.

Nota: O registo da estimativa do número de alunos deve ser efetuado por cada escola do agrupamento ou por cada escola não agrupada. Ainda que, num determinado agrupamento, as escolas do mesmo nível de ensino tenham adotado o mesmo manual escolar, a estimativa do número de alunos deve ser realizada por cada escola.

A divulgação da lista dos manuais escolares adotados é efetuada pelos órgãos de direção, administração e gestão dos respetivos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, em locais de fácil acesso ao público, no prazo de **dez dias úteis** a contar do termo do período de registo da estimativa do número de alunos.

4. Manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

4.1 Período para requisição *on-line* de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital:

- **De 17 de junho a 12 de julho de 2019.**

4.2 Requisição *on-line* de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital:

- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/espmescolares/>
- Inserir o **login** – número de utilizador e **palavra-chave** da escola sede do agrupamento ou da escola não agrupada (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores e atribuídos pela DGEEC);
- Preencher o formulário e submeter.

Nota: O *e-mail* indicado no formulário será utilizado pelas editoras para efeitos de envio dos manuais escolares em formato digital.

5. Adoção de manuais escolares – aquisição de outros recursos didático-pedagógicos

Tendo presente as condições económicas e sociais das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com a aquisição de outros recursos didático-pedagógicos e demais material escolar, relembram-se as seguintes orientações e recomendações, cuja divulgação se agradece junto dos docentes desse(a) Agrupamento de Escolas/Escola e que devem ser respeitadas na forma de divulgação dos materiais adotados:

5.1 De acordo com a legislação em vigor, que distingue entre “manual escolar” e “outros recursos didático-pedagógicos”, **são apenas objeto de adoção formal**, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares, e conseqüente registo no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”, os **manuais escolares**.

5.2 Os **outros recursos didático-pedagógicos**, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados “blocos pedagógicos”, **não são adotados formalmente**.

5.3 No caso das disciplinas/componentes do currículo de forte componente prática ou técnica, em que a adoção e aquisição têm um carácter facultativo, caso tenha sido adotado um manual escolar, **o mesmo não deverá ser adquirido até indicação expressa do respetivo docente**.

5.4 Sempre que, para uma determinada turma, **em qualquer disciplina**, o docente entenda que não pretende trabalhar com o manual escolar, esta situação deve ser devidamente sinalizada, informando-se os Encarregados de Educação que a aquisição do manual carece de indicação posterior do docente.

6. Esclarecimentos adicionais

6.1 Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico manuais@dge.mec.pt ou através do número de telefone 213 934 586, às terças e quintas-feiras, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

6.2 Requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico centro.recursos@dge.mec.pt ou através do número de telefone 213 934 602, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

Após a afixação pública da lista dos manuais escolares adotados, não será permitida qualquer alteração no período de vigência legalmente estabelecido, de acordo com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual.

O Diretor-Geral da DGE

José Vitor Pedroso